

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
8ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 27/3/2012

ITEM 41

Processo: TC- 3.035/026/10

Prefeitura Municipal: Pracinha.

Exercício: 2010.

Prefeito(s): Waldomiro Alves Filho e Maurilei Aparecido dias da Silva (substituindo 30 dias de licença-prêmio do prefeito).

Acompanha(m): TC-003035/126/10 mais 03 anexos.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18- DSF II.

O processo em pauta trata das Contas do Executivo Municipal de Pracinha, relativas ao Exercício de 2010.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de Adamantina - UR 18 que, em conclusão de relatório juntado às fls. 78/82 dos autos, apontou falhas as quais foram devidamente justificadas por ocasião da juntada da defesa às fls. 96/218 dos autos.

Os Órgãos Técnicos da Casa (Assessorias de ATJ e Chefia), após analisarem todo o processado, **concluem pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame, com recomendações.**

É O RELATÓRIO.

VOTO.

As Contas do Executivo Municipal de Pracinha, relativas ao Exercício de 2010, foram apresentadas com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

No Ensino (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de **29,84%**, das receitas de impostos, próprios e transferidos. Já dos recursos advindos do **Fundeb** (EC nº 53/2006), **63,03% foram destinados aos Profissionais do Magistério.**

Pessoal e Reflexos:	33,64%;
Saúde:	20,67%;
Superávit Orçamentário:	5,36%

Voto pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas em exame, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

É o meu voto.

São Paulo, 27 de março de 2012.

Antonio Roque Citadini
Conselheiro Relator

EGS